

**Parte decisória**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A. Herrero Romeu é condenada nas despesas.*

\_\_\_\_\_  
 (1) JO C 60 de 11.3.2006.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 29 de Novembro de 2007 — Tomás Salazar Brier/Comissão das Comunidades Europeias**

(Processo C-9/06 P) (1)

*(«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Funcionários — Remuneração — Subsídio de expatriação — Condição prevista no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), segundo travessão, do anexo VII do Estatuto — Conceito de “serviços prestados a um outro Estado”»)*

(2008/C 22/10)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Tomás Salazar Brier (representantes: R. García-Gallardo Gil-Fournier, D. Domínguez Pérez e A. Sayagués Torres, advogados)

*Outra parte no processo:* Comissão das Comunidades Europeias (representantes: J. Currall, agente, J. Gutiérrez Gisbert, J. Rivas Andrés e M. Canal, advogados)

**Objecto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção), de 25 de Outubro de 2005, Salazar Brier/Comissão (T-83/03), que nega provimento ao recurso de anulação da decisão da Comissão de indeferimento tácito da reclamação do recorrente de 24 de Fevereiro de 2003 e de indeferimento expresso de 24 de Março de 2003, que recusam ao recorrente o benefício do subsídio de expatriação previsto no artigo 4.º do Anexo VII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, bem como dos subsídios com ele relacionados

**Parte decisória**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*

- 2) *T. Salazar Brier é condenado nas despesas.*

\_\_\_\_\_  
 (1) JO C 60 de 11.3.2006.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 29 de Novembro de 2007 — Rafael de Bustamante Tello/Conselho da União Europeia**

(Processo C-10/06 P) (1)

*(«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Funcionários — Remuneração — Subsídio de expatriação — Condição prevista no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), segundo travessão, do anexo VII do Estatuto — Conceito de “serviços prestados a um outro Estado”»)*

(2008/C 22/11)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Rafael de Bustamante Tello (representantes: R. García-Gallardo Gil-Fournier, D. Domínguez Pérez e A. Sayagués Torres, advogados)

*Outra parte no processo:* Conselho da União Europeia (representantes: M. Simm e D. Canga Fano, agentes)

**Objecto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção), de 25 de Outubro de 2005, Bustamante Tello/Conselho (T-368/03), que nega provimento ao recurso de anulação da decisão do Conselho de 28 de Julho de 2003 que recusa ao recorrente o benefício do subsídio de expatriação previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do Anexo VII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, bem como dos subsídios com ele relacionados

**Parte decisória**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *R. de Bustamante Tello é condenado nas despesas.*

\_\_\_\_\_  
 (1) JO C 60 de 11.3.2006.